

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2025

Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

Pregão Eletrônico nº 010/2025

Aos vinte e três do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, CEP: 36.201-900, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, matrícula funcional nº 19916/03, residente e domiciliado em Barbacena/MG, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -SSP**, neste ato representado por seu Secretário **Ângelo Augusto de Pádua e Silva**, brasileiro, casado, oficial da PMMG da reserva, matrícula funcional nº 284132/03, residente e domiciliado em [REDACTED], considerando a Ato de Adjudicação e Homologação à fl. 189, **RESOLVE registrar os preços da empresa** indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no **Processo Administrativo de Contratação Pública nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 010/2025**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 9.521, de 08 de janeiro de 2024, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata de Registro de Preços:

RAZÃO SOCIAL: CORRÊA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; inscrita no CNPJ sob o nº 53.385.011/0001-01; **Endereço:** [REDACTED],

[REDACTED], Telefone: [REDACTED]; e-mail: [REDACTED],

neste ato representado pela Sra. Joraci Neide Corrêa, brasileira, residente e domiciliado na cidade de Joinville/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas de sinalização viária, solventes e microesferas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública- SSP, especificado no Termo de Referência, anexo às fls. 63 à 70 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, QUANTITATIVOS E DAS ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	COD	UNID	QUANT	COTA	ESPECIFICAÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
7	2009285	SAC	10	EXC	MICROESFERA DE VIDRO TIPO II-C DROP-ON – descrição microesfera de vidro tipo ii-a drop on definição microesferas de vidro específicas para incorporação em e materiais de sinalização viária. Produto com a finalidade de promover a retro refletividade da luz e ampliar a visibilidade da sinalização, proporcionando aos motoristas uma condução segura e confortável em qualquer tempo características aplicadas por aspersão ou gravidade. A microesfera deve atender no mínimo às normas técnicas da abnt - nbr 16184 - requisitos e métodos de ensaio. Sacos com 25kg.	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
						VALOR TOTAL	R\$ 1.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA -SSP**, neste ato representado por seu Gestor, o Secretário Municipal de Segurança Pública, **Ângelo Augusto de Pádua e Silva**.

3.1. Além do órgão gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Será admitida a adesão desta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, por órgãos e entidades da **Administração Pública Municipal** que **não participaram** do procedimento de Intenção de Registro de Preços, desde que observadas as regras do Edital e também dos seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

- 4.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos anteriores.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

- 4.6** Segundo o § 4º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7** Conforme o § 5º do art. 86 da Lei nº 14.133/21, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO

- 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses e poderá ser prorrogado**, por igual período e sem restabelecimento dos quantitativos inicialmente fixados na licitação (TCE/MG – Plenário – Processo 1128010), mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade.
- 5.2. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada fisicamente ou eletronicamente sem data expressa, a sua vigência contará a partir da data deste instrumento. Caso a Ata de Registro de Preços seja assinada eletronicamente com data expressa, a sua vigência contará a partir da última assinatura eletrônica (TCE/MG - Plenário - Processo 1160704).
- 5.3. O contrato, decorrente da ata de registro de preços, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, observando, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.4. Na formalização do contrato, se for o caso, ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.5. A contratação com o fornecedor registrado na ata, será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual ou, alternativamente, pela emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

- 5.6. O instrumento contratual de que trata o **Item 5.2**, caso ele seja confeccionado, deverá ser **assinado no prazo de validade da ata de registro de preços, sob pena de ausência de validade jurídica.**
- 5.7. Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela.
- 5.7.2. Será incluída na ata, na forma de anexo, o Ato de Adjudicação e Homologação, às fls. 189, bem como o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.7.2.2 Mantiverem sua proposta original.
- 5.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.8 O registro a que se refere o **item 5.7.2** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.9 Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **item 5.7.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

- 5.10.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.10.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na **Cláusula 8**.
- 5.11** O preço registrado com indicação do fornecedor será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Barbacena e no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.12** Após a homologação da licitação, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.12.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.13** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.10 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.14** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.7.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.14.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

5.14.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.15 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser **alterados ou atualizados** em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.3 Na hipótese de previsão no Processo Administrativo de Contratação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se **superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente**, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

- 7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará outros fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se **superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata**, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da **Cláusula 8**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **Item 7.2** e no **Item 7.2.1**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.4.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **Item 0** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 8.4.1. Por razão de interesse público;
 - 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica consignada abaixo, na forma da **DRO nº 566/2025** (fl.192), a dotação orçamentária na seguinte classificação funcional, programática e econômica:

06.122.0011.2.266 MANUTENÇÃO DA SSP

3.3.90.30 Material de Consumo (1427) - Fonte **1.500.000.0000**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (1429) - Fonte **1.500.000.0000**

15.451.0027.2.269 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE TRÂNSITO

3.3.90.30 Material de Consumo (1456) - Fonte **1.500.000.0000**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (1458) - Fonte **1.500.000.0000**

15.451.0027.2.156 GESTÃO OPERACIONAL DO TRÂNSITO MUNICIPAL

3.3.90.30 Material de Consumo (1461) - Fonte **1.752.000.0000**

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ (1462) - Fonte **1.752.000.0000**

9.1. A indicação da dotação orçamentária referente aos recursos a serem transferidos pela Administração Pública nos exercícios subsequentes, caso haja tal previsão, será realizada mediante registro contábil e poderá ser formalizada por meio de apostila pela Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do Decreto Municipal nº 9.596/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital Processo **Administrativo de Contratação 039/2025 – Pregão Eletrônico nº 010/2025.**

10.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Administrativo de Contratação nº 039/2025

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas na **Cláusula 8**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **Termo de Referência**, anexo ao Processo Administrativo de Contratação 039/2024.

11.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barbacena (MG), 23 de junho de 2025

CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO: [REDACTED]

Assinado de forma digital por
CARLOS AUGUSTO SOARES DO
NASCIMENTO: [REDACTED]
Dados: 2025.06.25 15:03:05 -03'00'

gov.br

Documento assinado digitalmente
ANGELO AUGUSTO DE PADUA E SILVA
Data: 24/06/2025 16:17:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Ângelo Augusto de Pádua e Silva
Secretário Municipal de Segurança Pública - SSP
CONTRATANTE

JORACI
NEIDE
CORREA:047 [REDACTED]

Assinado de forma
digital por JORACI
NEIDE
CORREA: [REDACTED]
Dados: 2025.06.24
09:47:22 -03'00'

JORACI NEIDE CORRÊA
CORRÊA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
EMPRESA CLASSIFICADA

TESTEMUNHAS:

1) [REDACTED]
CPF Nº [REDACTED]
2) [REDACTED]
CPF Nº [REDACTED]

Nº Sequencial: 3938



BARBACENA, QUARTA-FEIRA, 25 DE JUNHO DE 2025

LEI DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - IBAM, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 33.645.482/0001-96. Processo Licitatório nº 110/2020 - Pregão Eletrônico nº 054/2020. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e a Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão será realizada pelo servidor Leonardo Bageto Véspoli - Fiscal de Rendas, conforme consta no Ofício nº 073/2025 - GAB/SEFAZ, datado de 04/05/2025.

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/2022 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Assistência Social / SEMAS, e a Associação Mary Jane Wilson/ Casa do Cuidado - CNPJ: 12.446.110/0005-94. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, 29.03.2017, a gestão e a fiscalização será realizada pela servidora Luiza Mara Afonso da Silva, conforme consta no Ofício: 511/2025/SEMAS, datado de 23.06.2025.

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 051/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SSP. Empresa Classificada: CORRÊA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 53.385.011/0001-01. Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas de sinalização viária, solventes e microesferas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública- SSP. Valor total registrado: R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 23/06/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Ângelo Augusto de Pádua e Silva (Secretário Municipal de Segurança Pública -SSP) e Joraci Neide Corrêa (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Jéssica Paola Guedes Batista e Pedro Inácio da Silva Souza.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 052/2025. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena, CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública-SSP. Empresa Classificada: LV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 55.836.281/0001-09. Processo Administrativo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico nº 010/2025. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tintas de sinalização viária, solventes e microesferas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública- SSP. Valor total registrado: R\$ 238.640,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais). Vigência: 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 23/06/2025. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Ângelo Augusto de Pádua e Silva (Secretário Municipal de Segurança Pública -SSP) e Luan Martins (Empresa Registrada). Gerência e Fiscalização da Ata: Jéssica Paola Guedes Batista e Pedro Inácio da Silva Souza.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 077/2025. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. Processo Licitatório nº 010/2025 - Inexigibilidade Licitatória nº 001/2025. Objeto: credenciamento de Instituições Bancárias para concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação facultativa em folha de pagamento e cartão consignado de servidores municipais ativos e inativos da Administração Direta e Indireta da Prefeitura Municipal de Barbacena. Data de assinatura: 11/06/2025. Vigência: 05 (cinco) anos. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Ederson Marcos Pereira (Secretário Municipal de Administração - SEMAD) e Lourenço da Silva (Contratada). Gerência: Danyelle Valéria Cruz Carvalho. Fiscalização: Eduardo Vitorio de Souza.

REGISTRO CADASTRAL

MUNICÍPIO DE BARBACENA - REGISTRO CADASTRAL OSC - A Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público e Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, renova credenciamento, nos termos da lei: Nome: Associação Esporte Clube Barbacena, CNPJ: 19.556.406/0001-83. Endereço: Sítio Santo Antônio, S/N. Tinta Fina, Santo Antônio. CEP: 36.204-750. Certificado válido até 25/06/2026 - Geisa de Savio Martins Silva - Presidente da Comissão.

*Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

Secretário: Ângelo Augusto de Pádua e Silva

BOLETIM INFORMATIVO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - SSP

DADOS PARA PUBLICAÇÃO DE DEFESAS DA AUTUAÇÃO Nº 015/2025

Faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Especial para analisar e deliberar as defesas das autuações apresentadas à Secretaria de Segurança Pública - SSP, deliberou as defesas abaixo especificadas, com as decisões:

Julgamento	Nº Defesa	Nº AIT	Placa	Resultado
25/06/2025	24111020250000624	AG00540855	OQA2H46	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250000658	AG00546858	GHQ1A85	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250000913	AG00525158	TCX4A53	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250000980	AG00547696	PVK3144	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250000981	AG00545966	RKJ1D84	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250000989	AG00547298	HGE4596	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250001019	AG00524811	HDD0534	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250001049	AG00525403	QOX7200	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250001054	AG00547856	GKS5910	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250001067	AG00547674	UNG2C46	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250001087	AG00525171	OPX0J35	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250001102	AG00547651	OCF5430	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250001119	AG00525980	KWE9918	Não Acolhido
25/06/2025	24111020250001130	AG00547294	BWVW1G20	Não Acolhido

Comissão Especial de Análise de Defesas de Autuações - Barbacena, 25 de Junho de 2025

*Publique-se na forma da lei
Cristiane da Silva Carvalho Queiroz
Secretária Municipal de Gabinete do Prefeito*

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

ATA



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BARBACENA



ATA 036/ 2025

025. Sessão Ordinária - 22.05.2025 - 1º. Período - 1º. Ano da Legislação

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

Secretária: Fausta Maria de Carvalho

Vereadores(as) Presentes: Conforme lista de presença.

PRIMEIRA PARTE - EXPEDIENTE - HORÁRIO: 19h00

"Grandes coisas fez o SENHOR por nós, e, por isso, estamos alegres." Salmos 126:3

I - Leitura e Discussão de Atas: leitura da Ata 030/2025 - APROVADA POR UNANIMIDADE

II - Leitura de Correspondências e Comunicações:

Portaria 142/2025 - designa o vereador Éverton Wallace Castro Lima para exercer a função de Ouvidor Geral da Câmara Municipal de Barbacena

Ofício 026/2025 - Escola do Legislativo: atualização do plano de viagens do Parlamento Jovem 2025.

Ofício 109/2025 - Gabinete do vereador Éverton Wallace Castro Lima: justifica ausência da sessão ordinária presente por motivo de agenda externa.

PROJETOS PROTOCOLADOS NA CASA

- Proj. Lei nº 070/25 - Reconhece como de relevância cultural para o município de Barbacena a Corporação Musical Lira Barbacenense e dá outras providências - Aut. Ver. Sandro Heleno da Silva Carvalho

-Proj. Lei nº 071/25 - Dispõe sobre a desnecessidade de registro no conselho regional de contabilidade - CRC para as entidades privadas sem fins lucrativos nos processos de celebração de parcerias com o município de Barbacena, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 13.019/2014 e dá outras providências - Aut. Ver. Sandro Heleno da Silva Carvalho



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BARBACENA

